



PREFEITURA DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - EQL08/SML

DESPACHO Nº 11/2024/EP08/SML/PVH

Porto Velho, 02 de Maio de 2024.

**JUSTIFICATIVA E DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SML**

I - DO OBJETO

Trata-se de manifestação para dar ciência ao Superintendente Municipal de Licitações acerca de fatos que ensejam o desfazimento da fase externa do certame licitatório deflagrado nos autos do processo em epígrafe, pelos motivos que passo a relatar.

II - RESUMO DOS FATOS

Previamente, cumpre esclarecer que a Administração Pública tem a competência de anular seus atos quando eivados de ilegalidade, assim como, revogá-los conforme seu juízo de conveniência e oportunidade amparado pelo interesse público.

Importante informar que o ato de revogação, ocorre por conveniência da Administração Pública, constituindo ato discricionário, uma vez que está condicionada ao cumprimento de condições legais, perfazendo o desfazimento da licitação por motivos de conveniência e oportunidade amparada pelo interesse público, devido a fato superveniente, nos termos do art. 71 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, inciso II.

Informo que a Equipe de Pregão n. 8 da SML cumpriu as exigências e os requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis à realização do certame, sendo realizada a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2024/SML/PVH nos veículos previstos na legislação vigente.

Entretanto, verificamos que houve erro na composição do Processo 00600-00033207/2023-97-e, conforme as peças 60 (eDOC 369FBF8C), 61 (eDOC FEACF6A1) e 62 (eDOC 273DA86D), que foram suprimidas do Edital de Licitação. Importante ressaltar que tais peças são essenciais para que os licitantes tenham ciência dos locais de entrega dos itens licitados, pois interferem diretamente nos custos para aquisição e na formulação das propostas.

Diante do exposto ressalto que tais constatações também foram observadas nos lances ofertados que estão muito abaixo do valor estimado pela Administração Pública, principalmente quando comparadas aos mesmos itens/processo do ano anterior: PE 185/2022 Processo: 0200141/2022.

Constatou-se dessa forma que tais erros podem ter influenciado nas propostas apresentadas pelos licitantes, bem como na concorrência do certame.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazimento do certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse

público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Diante do presente cenário, para realizamos o saneamento dos erros ora relatados, é necessário o desfazimento do Pregão Eletrônico n. 002/2024, na forma conceituada pelo art. 71 da Lei de Licitação.

III. CONCLUSÃO

Em face das considerações expendidas e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública devem ser irrestritamente observados, nos termos do art. 37 da CF/88, art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta Pregoeira sugere a REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SML/PVH. Cabe consignar ainda, que a referida revogação não traz a necessidade de oportunizar o contraditório e a ampla defesa por ocorrer antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Bruna Brandalise
Pregoeira-SML



Assinado por **Bruna Brandalise Souza** - Agente de Contratação - Em: 02/05/2024, 09:09:26



Assinado por **Jéssica Caroline Paiva Dias** - EQUIPE DE APOIO - AGENTES DE CONTRATAÇÃO - Em: 02/05/2024, 09:07:23